



LEI Nº 2.218 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2165 de 16/07/2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um milreais), com as seguintes classificações orçamentárias:

09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

490 - 09.01.20.606.0008.1.019.449052.01.1100000 Equipamentos e Mat. Permanente 20.000,00

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32- 02.01.04.121.0001.2.004.339036.01.1100000 Outros Serv. De Terceiros - P. Física 26.000,00

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

001 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

491 - 08.01.15.452.0007.1.018.449052.01.1400000 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

TOTAL GERAL 61.000,00

Art. 3º - O Credito Especial será coberto com a seguinte anulação orçamentária:

09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

232 - 09.02.18.542.0008.2.033.339039.01.1100000 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica 20.000,00

03- SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

001 SETOR DE FINANÇAS

38- 03.01.04.123.0002.2.006.319011.01.1100000 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 26.000,00



08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

001 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

213 - 08.01.15.452.0007.2.022.339030.01.1400000	Material de Consumo	15.000,00
	TOTAL GERAL	61.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 08 de Junho de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos